



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 451/VIII
DESIGNAÇÃO DA FREGUESIA DE LAMAS DE PODOENCE

A freguesia de Lamas de Podence, do concelho de Macedo de Cavaleiros e distrito de Bragança, dista cerca de sete quilómetros de Macedo de Cavaleiros, encontrando-se na parte norte do concelho. Foi uma abadia da apresentação da mitra. Pertenceu até 1853 ao concelho de Cortiços e, depois disso, ao de Macedo de Cavaleiros.

Com cerca de 600 habitantes, tem como principais actividades económicas a agricultura, pecuária, construção civil, pequeno comércio e artesanato.

Destaca-se, do património da freguesia, a Igreja paroquial e as Capelas de Nossa Senhora do Campo e de São Sebastião. A Igreja paroquial, seiscentista, apresenta a fachada rematada por um campanário. A capela-mor está pintada com cenas da vida de Cristo. Tem uma só nave e seis altares em talha dourada.

Nos últimos anos tem sido motivo de alguma perturbação a fixação da sua grafia, «Lamas de Podence», porquanto existe uma outra freguesia vizinha, também integrada no concelho de Macedo de Cavaleiros, com a designação de Podence.

Tal situação tem provocado confusões diversas, nomeadamente no que diz respeito à distribuição de correspondência, com todas as consequências desagradáveis e bem prejudiciais que tal acarreta.

É vontade dos órgãos autárquicos representativos, no caso a assembleia de freguesia, a alteração do nome da freguesia de Lamas de Podence para freguesia de Lamas, não existindo mais nenhuma freguesia no concelho de Macedo de Cavaleiros com tal designação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nestes termos, e nos da Lei n.º 11/82, de 2 Junho, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo único

A freguesia de Lamas de Podence, no município de Macedo de Cavaleiros, fica a designar-se com freguesia de Lamas.

Palácio de São Bento, 30 de Maio de 2001. Os Deputados do PS: *Mota Andrade — Fernando Serrasqueiro.*